REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 49/2019

Dispõe sobre o provimento de alimentação escolar adequada às crianças portadoras de estado ou condição de saúde específicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º As escolas particulares de educação infantil estabelecidas neste Município deverão prover de alimentação escolar adequada as crianças portadoras de estado ou de condições de saúde específicos.

Parágrafo único. Entende-se como crianças portadoras de estado ou de condição de saúde específicos as crianças consideradas celíacas, diabéticas, autistas, com alergias alimentares, em tratamento oncológico, e outras patologias congêneres.

Art. 2º O cardápio especial deverá ser elaborado com base em orientações médicas e nutricionais, através da supervisão do uso dos alimentos nas unidades escolares por um nutricionista.

Parágrafo único. As instituições educacionais deverão permitir aos pais ou responsáveis a opção de produção própria da alimentação de suas crianças,

ficando esta opção condicionada à assinatura de um Termo de Responsabilidade pelos pais ou responsáveis sobre a adequação nutricional do alimento preparado pela família.

Art. 3º O responsável pela criança deverá apresentar receituário, laudo ou declaração que comprove a restrição alimentar no ato da matrícula ou na atualização de cadastro na instituição de ensino.

Parágrafo único. As instituições educacionais privadas deverão manter em seus arquivos, para fins de comprovação, um protocolo de recebimento do diagnóstico médico a que se refere o *caput* desse artigo.

Art. 4° Deverão ser afixados cartazes em locais visíveis e de fácil acesso nas unidades escolares, para divulgação desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 60 (sessenta) dias.

Sala da Comissão, 8 de maio de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcele Moraes